

PORTARIA Nº 005 – P, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicada no Diário da Assembleia nº 2972

**Revogada pela Portaria P nº 16, de 02/08/2021.*

Regulamenta o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 09, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e considerando o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 09, de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o disposto no Ato da Mesa nº 9, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica instituído jornada excepcional de trabalho de 6 (seis) horas diárias, no âmbito da Assembleia Legislativa, no período compreendido das 8 às 14 horas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º Ficam sob regime de teletrabalho os servidores e demais colaboradores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e os acometidos pelas doenças constantes do Anexo Único desta Portaria, bem como aqueles que tenham realizado intervenção cirúrgica ou tratamento de saúde que causem diminuição da imunidade.

§ 1º Para os portadores das doenças constantes do Anexo Único desta Portaria, a concessão do teletrabalho se dará por autodeclaração enviada à respectiva chefia imediata, que deverá comunicar tal circunstância à Diretoria de Pessoal - DIPES.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os servidores e colaboradores não poderão se ausentar de Palmas ou local de residência, salvo prévia autorização da Diretoria-Geral.

Art. 4º Fica suspenso o registro de frequência de todos os servidores e colaboradores, a partir de 17 de março de 2020, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A respectiva chefia imediata será responsável por fiscalizar a frequência e a permanência de seus subordinados no local de trabalho, devendo comunicar a Diretoria de Pessoal eventual ausência ou descumprimento da carga horária.

Art. 5º A Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos, maçanetas, bancadas e válvulas de descarga, seguindo o protocolo editado pela Anvisa, e providenciará a aquisição de dispensadores de álcool em gel.

Art. 6º À Diretoria de Segurança Legislativa caberá o controle de autorização provisória para ingresso nas dependências da Assembleia legislativa.

Art. 7º Deverão ser evitadas aglomerações de pessoas, sobretudo em ambientes onde não exista ventilação adequada.

Art. 8º Deverão ser preferencialmente adiadas as reuniões presenciais ou substituídas por videoconferência ou similar.

Art. 9º A Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade – DICOP, em conjunto com a Diretoria de Saúde - DISAU poderá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2020.

Deputado **Antônio Andrade**
Presidente

ANEXO ÚNICO à Portaria nº 005/2020 - P.

- Doença respiratória crônica:

- Asma grave em uso de corticoides sistêmico;
- DPOC;
- Bronquiectasia;
- Fibrose Cística;
- Doenças intersticiais do pulmão;
- Displasia broncopulmonar;
- Hipertensão Pulmonar.

- Doença Cardíaca Crônica:

- Doença cardíaca congênita;
- Doença cardíaca isquêmica;
- Insuficiência cardíaca.

- Doença Renal Crônica:

- Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
- Síndrome Nefrótica;
- Paciente diálise.

- Doença Hepática Crônica:

- Hepatites crônicas;
- Cirrose.

- Doenças Hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular:

- Diabetes;
- Diabetes Mellitus Tipo I e Tipo II em uso de medicamentos.

- Imunossupressão:

- Imunodeficiência congênita ou adquirida;
- Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

- Transplantados.